

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Categorias Econômicas	
				Econômica	Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes			3.000.000	3.000.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.2.0	Material de Consumo		300.000		
3.1.2.1	Gêneros Alimentícios	100.000			
3.1.2.4	Outros Materiais de Consumo	200.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		2.700.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	2.700.000			
4.0.0.0	Despesas de Capital			100.000	100.000
4.1.0.0	Investimentos				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		100.000		
4.1.3.1	Veículos	100.000			
	TOTAL				3.100.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	59	021	2	Administração e Planejamento	2.700.000	—	2.700.000
				Regiões Metropolitanas	2.700.000	—	2.700.000
				Administração Geral	2.700.000	—	2.700.000
			001	Serviços Administrativos	2.700.000	—	2.700.000
				TOTAL	2.700.000	—	2.700.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 9.467, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota
25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
Administração Direta		
25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
3.0.0.0 — Despesas Correntes	2.700.000	2.700.000
Reduz		
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
Suplementa	2.700.000	2.700.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de julho de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.977, DE 12 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de recursos para a conclusão das obras do novo Hospital de Ensino e Pesquisa,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, um crédito de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.58 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO		
			13.75.428
4.0.0.0	Despesas de Capital	180.000.000	180.000.000
4.1.0.0	Investimentos	180.000.000	180.000.000
4.1.1.0	Obras Públicas	180.000.000	180.000.000
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	180.000.000	180.000.000
	TOTAL	180.000.000	180.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21.58 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
13	75	428	01	Saúde e Saneamento	180.000.000	180.000.000	180.000.000
				Saúde	180.000.000	180.000.000	180.000.000
				Assistência Médico Sanitária	180.000.000	180.000.000	180.000.000
			001	Hospital de Ensino e Pesquisa	180.000.000	180.000.000	180.000.000
				TOTAL	180.000.000	180.000.000	180.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de operações de crédito, nos termos do inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320-64, decorrente de contrato de empréstimo que o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto está autorizado a realizar com a Caixa Econômica Federal através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS nos termos da Resolução n.º 24 do Senado Federal, publicada no Diário Oficial da União n.º 120, de 27 de junho de 1977, Sessão 1, Parte 1.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de julho de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.978, DE 12 DE JULHO DE 1977

Altera o Decreto n.º 7.993, de 04 de junho de 1976, que dispõe sobre Unidades Orçamentárias e Unidades de Despesa da Administração Direta

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 233, de 29 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 7.º e 45 do Decreto n.º 7.993, de 04 de junho de 1976, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 7.º — A Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Conselho Estadual de Educação é a Administração do Conselho Estadual de Educação."

"Artigo 45 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

I — Gabinete do Secretário, Assessorias e Diretoria Geral;

II — Conselho Penitenciário;

III — Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária";